

Subsecretaria de Apoio às Atividades do Congresso Nacional

Recebido em 11/02/08

às 17:00

/Matr.: 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Medida Provisória será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, **devendo os recursos disponíveis, destinados à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como para a contratação, remuneração e formação de profissionais, não ultrapassar 30% (trinta por cento) do total.**

JUSTIFICATIVA

É necessário ter um limite para o dispêndio destinado às atividades meio, exatamente para atender a um maior número de jovens.

ASSINATURA

